

得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年九月十八日

行政長官 何厚鏞

第 263/2008 號行政長官批示

鑑於判給中鐵大橋局集團有限公司執行「氹仔新碼頭擴建工程——基礎施工」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵大橋局集團有限公司訂立「氹仔新碼頭擴建工程——基礎施工」的執行合同，金額為\$218,888,888.00（澳門幣貳億壹仟捌佰捌拾捌萬捌仟捌佰捌拾捌元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 156,000,000.00
2009年.....	\$ 62,888,888.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.05.00.00.01、次項目8.052.033.23的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年九月十八日

行政長官 何厚鏞

第 264/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2003號行政法規第九條（一）項的規定，作出本批示。

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2008

Tendo sido adjudicada à China Zhong Tie Major Bridge Engineering (Group) Corporation Ltd., a execução da empreitada de «Ampliação do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Execução das Fundações», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a China Zhong Tie Major Bridge Engineering (Group) Corporation Ltd., para a execução da empreitada de «Ampliação do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Execução das Fundações», pelo montante de \$ 218 888 888,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 156 000 000,00
Ano 2009	\$ 62 888 888,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.23, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2003, o Chefe do Executivo manda:

將明年度登記及公證部門每月徵收手續費收入的百分之四十五撥入法務公庫。

二零零八年九月二十三日

行政長官 何厚鏞

No próximo ano reverterá para o Cofre dos Assuntos de Justiça a receita correspondente a 45% dos emolumentos cobrados mensalmente pelos serviços dos registos e do notariado.

23 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 265/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、在“禽流感”應變統籌小組的基礎上，設立“食品安全統籌小組”，以協調監管食品安全的工作，並對可能出現的食品安全事件作出及時適當的處理。

二、統籌小組由行政法務司司長協調，主要就整體工作進行統籌和決策，並由下列人士組成：

- (一) 民政總署管理委員會主席；
- (二) 衛生局局長；
- (三) 經濟局局長；
- (四) 新聞局局長。

三、統籌小組下設技術小組，負責日常具體工作，並向統籌小組提交報告和建議，並由下列人士組成：

- (一) 民政總署管理委員會副主席；
- (二) 仁伯爵綜合醫院院長；
- (三) 經濟局副局長；
- (四) 新聞局副局長；
- (五) 民政總署有關技術人員；
- (六) 衛生局有關技術人員；
- (七) 經濟局有關技術人員。

四、統籌小組協調人可視實際工作需要，邀請其他政府部門或實體的代表參與上述兩個小組的工作。

五、廢止設立“禽流感”應變統籌小組的第115/2001號行政長官批示。

六、本批示自簽署日起生效。

二零零八年九月二十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Com base no Grupo de Coordenação para prevenir a eventual ocorrência da «gripe das aves», é criado um Grupo de Coordenação, que visa coordenar a fiscalização da segurança dos produtos alimentares e tomar medidas oportunas e adequadas face às situações emergentes.

2. O Grupo de Coordenação, que tem por atribuições controlar o desenvolvimento do trabalho e tomar decisões no âmbito global, é coordenado pela Secretária para a Administração e Justiça e composto pelos seguintes membros:

- 1) Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 2) Director dos Serviços de Saúde;
- 3) Director dos Serviços de Economia;
- 4) Director do Gabinete de Comunicação Social.

3. Na dependência do Grupo de Coordenação funciona um Grupo de Trabalho Técnico que tem por atribuições assegurar os trabalhos correntes e apresentar àquele os respectivos relatórios e propostas e é composto pelos seguintes membros:

- 1) Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 2) Director do Centro Hospitalar Conde de São Januário;
- 3) Subdirector dos Serviços de Economia;
- 4) Subdirector do Gabinete de Comunicação Social;
- 5) Técnicos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 6) Técnicos dos Serviços de Saúde;
- 7) Técnicos dos Serviços de Economia.

4. A Coordenadora pode convidar representantes de outros serviços públicos ou entidades para participarem nos referidos grupos de trabalho, se tal for necessário.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2001, que cria o Grupo de Coordenação para prevenir a eventual ocorrência da «gripe das aves».

6. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

23 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.